*Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos*

**2012/2223(INI)**

15.10.2012

# PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre as cláusulas de defesa mútua e solidariedade da UE: dimensões políticas e operacionais
(2012/2223(INI))

Relator de parecer: Simon Busutti

PA_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

A. Considerando que o desenvolvimento e a fortificação graduais de uma política de defesa comum destinada a reforçar a autonomia estratégica da UE constitui um objetivo primordial da União;

B. Considerando que o artigo 222.° do TFUE ("Cláusula de Solidariedade") introduz, pela primeira vez, uma obrigação legal da União e dos seus Estados-Membros de prestarem assistência mútua em caso de ataque terrorista ou de uma catástrofe natural ou de origem humana;

C. Considerando que, embora os Estados-Membros retenham a responsabilidade principal pela gestão de crises no seu território, as catástrofes têm, cada vez mais, uma natureza transfronteiriça e podem sobrecarregar a capacidade de resposta de um Estado-Membro individual e que, portanto, a ação da UE é essencial para a conjugação de esforços e recursos e a coordenação da resposta;

1. Insta a Comissão e a Alta Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança a apresentarem, rapidamente, uma proposta legislativa de aplicação da Cláusula de Solidariedade, a fim de reforçar a organização e a eficiência da União na gestão de crises, tanto em termos de prevenção como de resposta;

2. Salienta a necessidade de acompanhar as relações e melhorar a coordenação entre os Estados-Membros e entre os instrumentos existentes, bem como de identificar lacunas e sobreposições;

3. Frisa que já existem muitos instrumentos úteis a nível da UE e que estes instrumentos incluem o Mecanismo da UE de Coordenação em Situações de Emergência e de Crise, a Proteção Civil Europeia, a Resposta às Crises e Coordenação Operacional do SEAE, o Centro de Análise de Informação para a UE, a Análise Estratégica e Capacidade de Resposta da Comissão, a Rede de Primeira Resposta da Europol, o Plano de Ação QBRN, a Rede Atlas, o ARGUS e agências como a Frontex; observa que a Cláusula de Solidariedade deve evitar a criação de novos instrumentos e optar pela coordenação, adaptação ou reforço destes instrumentos, para efeitos de prevenção e resposta a catástrofes e ataques, de acordo com os princípios da necessidade e da proporcionalidade;

4. Exorta a Comissão a especificar as situações que desencadeiem a Cláusula de Solidariedade e o procedimento democrático da sua aplicação, o que deve assegurar também a responsabilização pelas decisões tomadas e a participação adequada dos parlamentos nacionais e do Parlamento Europeu; incentiva a Comissão a esboçar um sistema justo, expondo a forma como os Estados-Membros devem conjugar o equipamento ou os recursos necessários no espírito da solidariedade, quando for caso disso;

5. Insta os Estados-Membros a melhorarem as suas capacidades de resposta às obrigações de atuar em conjunto e prestar assistência, nos termos da Cláusula de Solidariedade;

6 Realça que a Cláusula de Solidariedade deve ser desencadeada ao abrigo das mesmas estruturas e procedimentos previstos para a cláusula da defesa mútua e observa que o Conselho deve tomar a decisão no prazo de cinco dias;

7. Exorta a Comissão a definir claramente catástrofes e ataques, permitindo à Cláusula de Solidariedade cobrir eficazmente uma vasta gama de situações em que seja solicitada solidariedade, evitando, ao mesmo tempo, uma utilização desproporcionada que infrinja direitos fundamentais; observa que a Cláusula de Solidariedade deve também cobrir incidentes graves que aconteçam fora da União com um impacto direto e substancial num Estado-Membro;

8. Chama a atenção para o facto de o artigo 222.° do TFUE referir, especificamente, a prevenção das ameaças terroristas e a proteção da sociedade contra estas e relembra, assim, a importância da estratégica antiterrorista da UE;

9. Considera que a obrigação constante do artigo 222.° do TFUE de o Conselho Europeu conduzir uma avaliação regular das ameaças à UE representa uma componente importante dos esforços da UE de coordenação das políticas de prevenção; insta a Comissão a apresentar propostas quanto à melhor forma de aplicar esta obrigação;

10. Considera necessário que o Parlamento e o Conselho, tal como os legisladores e as autoridades orçamentais da UE, sejam mantidos informados da situação no terreno em caso de catástrofe ou ataque que possa desencadear a Cláusula de Solidariedade, bem como sobre as suas origens e possíveis consequências, de modo que uma avaliação aprofundada e imparcial, baseada em informação atualizada e concreta, possa ser efetuada para efeitos de referência futura.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

| | |
|---|---|
| **Data de aprovação** | 11.10.2012 |
| **Resultado da votação final** | +: 33<br>–: 3<br>0: 4 |
| **Deputados presentes no momento da votação final** | Jan Philipp Albrecht, Roberta Angelilli, Rita Borsellino, Emine Bozkurt, Arkadiusz Tomasz Bratkowski, Simon Busuttil, Carlos Coelho, Ioan Enciu, Frank Engel, Cornelia Ernst, Tanja Fajon, Monika Flašíková Beňová, Kinga Gál, Kinga Göncz, Nathalie Griesbeck, Sylvie Guillaume, Anna Hedh, Sophia in ‘t Veld, Lívia Járóka, Juan Fernando López Aguilar, Monica Luisa Macovei, Svetoslav Hristov Malinov, Véronique Mathieu, Nuno Melo, Claude Moraes, Georgios Papanikolaou, Carmen Romero López, Judith Sargentini, Birgit Sippel, Csaba Sógor, Renate Sommer, Nils Torvalds, Wim van de Camp, Axel Voss, Renate Weber, Tatjana Ždanoka, Auke Zijlstra |
| **Suplente(s) presente(s) no momento da votação final** | Stanimir Ilchev, Jan Mulder, Siiri Oviir, Marco Scurria |
| **Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final** | Kay Swinburne, Salvatore Tatarella |